

ELE PARA ELAS

“Mulher deve votar em mulher”

por José D’Amico Bauab

Colega do Centro de Memória Eleitoral do TRE/SP
Membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo



Em 2022, comemoram-se os 90 anos de criação da Justiça Eleitoral brasileira, cuja existência, vez por outra, é indevidamente questionada por pessoas desinformadas; e o mesmo ato normativo que a trouxe a lume (Decreto nº 21.076, de 24/02/1932) instituiu o voto feminino, inicialmente facultativo.

A Constituição Federal de 1934 o manteve facultativo, prevendo apenas uma situação de obrigatoriedade: quando a mulher exercesse função pública remunerada. O primeiro Código Eleitoral pós-ditadura Vargas (Decreto-lei nº 7.586, de 28/05/1945) inverteu a natureza jurídica do voto da mulher, tornando-o obrigatório e estabelecendo sua facultatividade apenas para as mulheres que não exercessem profissão lucrativa. Tal regra não foi contrariada pela Constituição Federal de 1946 e acabou repetida no Código Eleitoral de 1950. Só com o advento do Código Eleitoral de 1965 o voto feminino tornou-se regra obrigatória absoluta e, portanto, sem exceções.

Entretanto, se, de um lado, a cidadania das mulheres alcançou a plenitude do atributo jurídico-político do ato de votar, de outro, o caminho do sufrágio para atingir-se o empoderamento feminino tem se mostrado longo e pedregoso.

Embora representem **52%** do eleitorado brasileiro, as mulheres atualmente ocupam **15%** das cadeiras na Câmara dos Deputados (77 de 513), **16%** no Senado (12 de 81 assentos), **15,2%** nas Assembleias Legislativas e **16%** nas Câmaras de Vereadores existentes no Brasil. No denominado *Mapa das Mulheres na Política 2019*, relatório publicado pela Organização das Nações Unidas e pela União Interparlamentar, o Brasil ocupa, no *ranking* de representatividade feminina no Parlamento, a 134ª posição, dentre 193 países, bem

abaixo de Etiópia (24ª), Iraque (68ª) e Arábia Saudita (109ª). Todos esses números apontam para uma ilação incontestável: no Brasil, as mulheres, a despeito de formarem uma **maioria demográfica**, ainda evidenciam uma **minorias sociológica**.

Curiosamente, o Brasil é o país que mais defende a participação feminina na política, consoante levantamento global *on-line* realizado em 28 países pelo Instituto Ipsos, com 19 mil entrevistadas e entrevistados, entre 16 e 74 anos, em todos os continentes. A questão posta foi a seguinte: “O mundo seria um lugar melhor, mais pacífico e bem-sucedido, se mais mulheres estivessem no poder?” Sete, de cada dez brasileiros (**70%**), responderam positivamente, ante a média global de **54%** e, assim, nosso país se posicionou em primeiro lugar no rol das nações pesquisadas, levando Helio Gastaldi, porta-voz brasileiro da Ipsos, a afirmar: “O levantamento permite inferir que a maioria das pessoas não concorda com a hostilidade reservada às mulheres nos espaços de poder” (OESP, 6/10/21, p. A14).

Na busca da paridade de gênero ou, ao menos, da ampliação da participação feminina na política, ações afirmativas se impõem. Levantamento efetuado pelo IDEA (Instituto para a Democracia e Assistência Eleitoral) constatou que, de uma lista de 124 nações analisadas pela organização intergovernamental, 28 (**22,5%**) reservam cadeiras para mulheres nas Casas Baixas (o equivalente à Câmara dos Deputados) ou nos parlamentos unicamerais. Já 57 delas (**46%**), incluindo o Brasil, adotam cotas para as candidaturas femininas, e 39 (**31,5%**) não preveem tipo algum de cota (OESP, 8/5/21, p. A8).

Entre nós, a política de reserva de candidaturas

femininas (mínimo de 30%) tem se mostrado inócua: o Movimento *Vote Nelas*, à luz dos resultados eleitorais de 2018, verificou que, apesar do aumento do número de candidatas, o total de eleitas não tinha crescido na mesma proporção. Também se poderia aduzir que essa ação afirmativa acabou por degenerar, não poucas vezes, na apresentação de “candidaturas laranjas”, com o propósito de obtenção de recursos financeiros para a campanha eleitoral.

O Poder Judiciário do Brasil, no limite de suas atribuições, tem procurado contribuir para o robustecimento da participação das mulheres na disputa eleitoral. Em 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) equiparou o patamar legal mínimo de candidaturas femininas ao mínimo de recursos do Fundo Partidário alocado a cada partido para eleições majoritárias e proporcionais e, ainda no mesmo ano, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) igualmente reconheceu a aplicação do mínimo de 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha àquelas candidaturas, como também a observância, em favor delas, do mesmo percentual no tempo de propaganda gratuita no rádio e na TV. Proposta de Emenda Constitucional (PEC 18/21), atualmente em trâmite, tenta entronizar esses avanços oriundos do STF e do TSE no texto da Carta Magna e, ainda, garantir 5% dos recursos do Fundo Partidário em favor de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

E projeto de lei em curso no Senado Federal (nº 763/21) vai muito mais além: garante, ao menos, 30% das cadeiras de deputados federal, estadual, distrital e vereador para mulheres, bem como a reserva, quando houver renovação de 2/3 (dois terços), de uma vaga exclusiva para candidaturas femininas ao Senado. Se aprovado esse projeto, estará lançada, indubitavelmente, a semente da esperança na obtenção da paridade rigorosamente matemática (50% - 50%) como estado ideal para a democracia brasileira.

Ademais, a escassa participação feminina não se restringe à obtenção de cargos públicos pelo voto popular. O empoderamento das mulheres também transita pela sua ascensão a outras instâncias do poder institucional (por exemplo, na composição de órgãos colegiados autárquicos, conselhos universitários, tribunais

de 2º e 3º graus).

No Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo, com 33 assentos, dos quais 31 estão atualmente preenchidos, há 6 mulheres ante 25 homens. No Tribunal Superior do Trabalho (TST), composto de 27 ministros, 26 estão em atividade, sendo 6 mulheres e 20 homens. No Supremo Tribunal Federal, das 11 togas, apenas 2 são vestidas por mulheres. E a situação não é diferente nos tribunais regionais e estaduais. À guisa de ilustração, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em funcionamento desde 1874, só veio a ter sua primeira desembargadora, Luzia Galvão Lopes, em 1997. Uma proposta constitucional que trouxesse a cota de gênero para os critérios de antiguidade e merecimento no acesso aos tribunais de 2º grau seria, salvo melhor juízo, bem-vinda. E não deixa de ser instigante vislumbrar-se que uma forte participação feminina no Poder Legislativo possa acelerar, por meio de projetos apresentados e aprovados, a busca da paridade em outras esferas de poder.

Contudo, mesmo no crônico quadro de sub-representação feminina nos parlamentos brasileiros, a protodemocracia de gênero existente dá lições civilizatórias a machistas empedernidos. Na Câmara Municipal de São Paulo, as vereadoras Erika Hilton (PSOL), uma transexual negra de 28 anos, e Cris Monteiro (Novo), uma mulher branca de 60 anos, romperam barreiras ideológicas, sociais, geracionais e raciais para, respectivamente, presidir e relatar a primeira Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) criada por uma Casa Legislativa para investigar a violência contra pessoas trans e travestis no Brasil e, por conta dessa pioneira missão, tornaram-se amigas (OESP, 20/10/21, p. A28).

E a cidadania feminina também pode dar sua contribuição à construção do regime democrático brasileiro, indo para fora da ocupação de espaços do poder institucional: este é o caso da jovem Ana Carolina Silva das Neves da Hora, conhecida, nas redes sociais, como Nina da Hora. Criada na periferia de Duque de Caxias (RJ), ela é formada em Ciências da Computação na PUC-Rio, pesquisadora do Centro de Tecnologia e Sociedade da Fundação Getúlio Vargas e colunista da renomada publicação norte-americana *MIT Technology Review*. Nina da Hora integra a Comissão de Transparência das Eleições no Tribunal Superior Eleitoral, instituída em



setembro de 2021, e vem cumprindo a função de avaliar as etapas do processo eleitoral, traduzindo os procedimentos tecnológicos por trás das eleições e buscando, assim, combater as *fake news*. Também dedicada a estabelecer um canal de interlocução dos jovens com a Justiça Eleitoral, Nina reflete: “Eu vejo nesse processo do TSE uma tentativa de manutenção da democracia, com foco na maior proximidade com os jovens, sabendo do impacto que eles podem ter no futuro” (OESP, 3/11/21, p. A24).

A bandeira da ampliação do papel da mulher na política está longe de ser uma esvaziada retórica de gênero. A economista Ana Carla Abrão, em sua coluna quinzenal no jornal *O Estado de S. Paulo*, trouxe o resultado de um meticuloso estudo, segundo o qual o impacto da pandemia da Covid-19 em cidades administradas por prefeitas foi significativamente menor, quando comparado a municípios geridos por prefeitos.

O citado trabalho é uma nova tendência a jogar luz sobre a importância e a urgência de aumentarmos a representatividade feminina na política e na gestão pública brasileira, não só porque é justo, mas também porque será melhor para o País” [Prefeitas (se) importam, OESP, 2/11/21, p. 85].

Cherchez la femme (Buscai a mulher) lançou, como exortação, o lendário escritor Alexandre Dumas (1802-1870), num de seus escritos, o que hoje soa em tom de vaticínio que se concretiza.

A paridade entre homens e mulheres nas diversas instâncias de poder tornou-se uma trilha sem volta, que não comporta retrocessos. Contudo, a implementação dessa regra de ouro depende da luta indormida das próprias mulheres. Apenas com a superação das assimetrias é que se terá uma plena democracia de gênero.

Advirta-se, todavia, que o voto de gênero não deve ser exercido às cegas, sem maiores avaliações; ao contrário, deve passar pelos filtros da ética e da aptidão das candidatas que se apresentam para a disputa eleitoral.

E, portanto, que foidito aqui, como agradecimento do autor destas linhas pela honrosa posição de inquilino do lugar de fala generosamente cedido, ainda restaria a ele dizer para elas: “Mulher deve votar em mulher”.

